



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 046/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a criação da Comissão de Regularização Fundiária no Município de Jateí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal n. 722, de 26 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o princípio da função social da propriedade urbana, que visa assegurar o ordenamento do desenvolvimento da cidade para a garantia do bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais.

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, sendo interesse desta Municipalidade a regularização das diversas ocupações irregulares consolidadas existentes há anos em áreas públicas e privadas do município de Jateí;

CONSIDERANDO que para atender o disposto na referida lei, quanto a elaboração e implantação de projeto de Regularização Fundiária das áreas de interesse, faz-se necessária a estreita parceria entre órgãos do município de modo a dar celeridade e objetividade à aprovação dos processos e emissão das documentações exigidas;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento de Projetos de Regularização Fundiária do município de Jateí, composta pelos seguintes membros:

I – Telma Cristina Barbosa Gandine – Presidente da Comissão de Projetos de Regularização Fundiária;

II – Karen Gabrielle Benedito – responsável pelo Sistema Único de Assistência Social;

III – Pedro Henrique de Deus Moreira - Procurador Jurídico;

VI – Anderson Hipólito Albuquerque Sousa – Fiscal de Obras e Posturas;

VI – Valceni Silva dos Santos – Assistente Administrativo.

Art. 2º Cabe à Comissão de Acompanhamento de Projetos de Regularização Fundiária do Município de Jateí:

I – Adotar medidas e procedimentos necessários para que a Lei Federal n. 13.465 de 11 de julho de 2017 e Lei Municipal n. 722, de 26 de setembro de 2019, sejam implantadas nos Núcleos Urbanos Informais Consolidados no Município de Jateí;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

II – Definir procedimentos de aprovação de processos e modelos de documentos a serem executados no processo de regularização fundiária, permitindo que os projetos atendam aos critérios estabelecidos pela Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017 e Lei Municipal n. 722, de 26 de setembro de 2019;

III – Analisar as áreas propostas para regularização, indicando soluções que visem a celeridade e a correta e efetiva aprovação de parcelamento;

IV - Buscar meios para que os documentos e pareceres exigidos para integrar os processos de regularização fundiária sejam emitidos de modo ágil e simplificado;

V – Realizar a coleta de dados, informações e documentos necessários ao devido processo de regularização fundiária, podendo se utilizar de informações já existentes na Prefeitura Municipal;

VI – Acionar, quando necessário, os órgãos externos (Cartórios, Ministério Público, Defensoria Pública, etc.) sobre áreas e procedimentos adotados acerca da Regularização Fundiária;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 01 de outubro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal